

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. Compromissos de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro cuja dispensação das exigências técnicas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar o prazo de interposição mínima entre o término da vigência do candidato a qualquer título da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso interposto, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteo/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato: 15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2.; 15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfizesse a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases. (Proc. 539/2023-FCA-CB)

PROGRAMA

1. Planimetria
- 1.1 Medição direta
- 1.2 Goniometria
- 1.3 Medição indireta
- 1.4 Levantamento planimétrico
- 1.5 Noções de Sistema de Posicionamento Global (GPS)
- 1.6 Noções de Sensoriamento Remoto
2. Altimetria
- 2.1 Corte e Aléteo
- 2.2 Desenho da Área Levantada em Campo e Memorial Descritivo Nivelamento Geométrico Simples e Composto
- 2.3 Perfil do Terreno
- 2.4 Curva de Nível no Papel e no Terreno
- 2.5 Curva em Desnível
- 2.6 Interpretação de Cartas Planialimétricas
- 2.7 Noções de GNSS
- 2.8 Projetos Topográficos
- 2.9 Fundamentos de Cartografia (Determinação do Norte Geográfico Local)
- 2.10 Estudo do Relevo (Cartas Topográficas do IBGE e IGC)
- 2.11 Introdução ao Georreferenciamento
- 2.12 Noções de Georreferenciamento de Propriedades Rurais Segundo o Sistema Geodésico Brasileiro e Suas Aplicações

4. Georreferenciamento e sua importância na área de ciências agrárias.

5. Fundamentos de cartografia:
 - 5.1 tipos de projeção;
 - 5.2 Projeção UTM;
 - 5.3 projeção topográfica local.
6. Sistemas de posicionamento global: princípios de funcionamento e aplicação em ciências agrárias.
7. Modelagem digital de terrenos.
8. Sensoriamento remoto e interpretação de imagens:
 - 8.1 Princípios físicos: espectro eletromagnético de energia; interação fonte de energia/alvo/sensor; sensores e produtos; níveis de aquisição de dados;
 - 8.2 Princípios de fotogrametria e foteointerpretação: plano de voo aerofotogramétrico; geometria da fotografia aérea vertical; estereoscopia; e princípios de restituição aerofotogramétrica;
 - 8.3 Foteointerpretação: aplicações: caracterização de relevo; fotomosaico de bases hidrográficas; foteopedologia; estudos de vegetação e uso atual;
 - 8.4 Sistemas de sensoriamento remoto orbital: os sistemas LANDSAT e SPOT, outros sistemas de sensoriamento remoto orbital (RADARSAT, CBERS, MECB etc);
 - 8.5 Análises de imagens orbitais (visual e digital), aplicações em levantamentos da cobertura vegetal e uso da terra; estudos

de hidrografia, relevo e solos; monitoramento de culturas agrícolas e previsões de safra.

9. Sistemas de Informação Geográfica (SIG): conceito, histórico e perspectivas; componentes de um SIG: base de dados; sistemas computacionais ("hardware" e "software"); componente organizacional; operações e aplicações.
10. Georreferenciamento de propriedades rurais segundo o Sistema Geodésico Brasileiro.
- BIBLIOGRAFIA
- AMADO, H. R. Tratado de Topografia Moderna, Volume 2. Editora Nabu Press, 2010, 464p.
- BORGES, A. C. Topografia, V. II. São Paulo, Ed. Edgar Blücher, 1979, 232p.
- COMASTRI, A. Topografia - Planimetria. 2.ed. - Viçosa MG: Imprensa Universitária-UFV, 1992, 336p.
- ESPARTEL, L. Curso de topografia. Porto Alegre, Ed. Globo, 1965, 655p.
- GARCIA, G.J. Sensoriamento Remoto: Princípios e Interpretação de Imagens São Paulo, Ed. Nobel, 1982.
- GARCIA, G.J. e PIEDADE, G.C.R. Topografia: aplicada às ciências agrárias. São Paulo, Ed. Nobel, 1979, 256p.
- GODOVY, R. Topografia básica. Piracicaba-SP, FEALQ, 1988, 350p.
- MARCHETTI, D.A.B. & GARCIA, G.J. Princípios de fotogrametria e foteointerpretação. São Paulo, Ed. Nobel, 1977, 257p.
- VEIGA, L.A.K., ZANETTI, M.A.Z., FAGGION, P. L. Fundamentos de Topografia. Curitiba, PR: UFRP, 2007, 195p.
- ASSAD, E.D.; E.E. SANO SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEODÉSICAS: Aplicações na Agricultura. 2ª ed. EMBRAPA-CPAC, Brasília - DF, 434p., 1998.
- BARRÉ, E.C. & CURTIS, L.F. Introduction to environmental remote sensing. London, Chapman and Hall, 1982, 352p.
- CROSTA, A.P. Processamento Digital de Imagens de Sensoriamento Remoto. Campinas, UNICAMP, 1992.
- FLOREZANO, T.G. Iniciação em Sensoriamento Remoto. São Paulo, Oficina de Textos, 3ª ed., 2011.
- GARCIA, G.J. Sensoriamento Remoto: Princípios e Interpretação de Imagens. São Paulo, Ed. Nobel, 1982.
- LILLESAND, T.M.; KIEFER, R.N. Remote Sensing and Image Interpretation. 3a. ed. New York, John Wiley and Sons. 1994.
- MARCHETTI, D.A.B. & GARCIA, G.J. Princípios de fotogrametria e foteointerpretação. São Paulo, Ed. Nobel, 1977, 257p.
- MIRANDA, J.I. Fundamentos de Sistemas de Informações Geográficas - EMBRAPA Informação Tecnológica. Brasília, DF 425p. 2005. MOFITT, F.H., MIKHAIL, E.M. Photogrammetry. 8a. ed. New York, HarpenandRow, Publishers. 1987, 876p.
- NOVO, E.M.L.N. Sensoriamento Remoto: princípios e aplicações. São Paulo, Edgard Blücher, 1989, 308p.
- MOREIRA, M.A. Fundamentos do Sensoriamento Remoto e Metodologias de Aplicação. Viçosa, Editora UFV, 4ª edição, 2011 NOVO, E.M.L.M. Sensoriamento Remoto: Princípios e Aplicações. 3ª ed. São Paulo, Edgard Blücher, 2008.
- POZZONI, F.J.; SHIMABUKURO, Y.E.; KUPILICH, T.M. Sensoriamento Remoto da Vegetação. Segunda Edição Atualizada e Ampliada. Oficina de Textos, São Paulo, SP, 2012.
- RICCI, M. & PETRI, W.A. Princípios de aerofotogrametria e interpretação geológica. São Paulo, Editora Nacional, 1965, 226p.
- SEGANTINE, P.C.L. GPS: Sistema de Posicionamento Global. EESC/USP. São Carlos, SP 364p. 2005.

Proc. /2024-FCA

EDITAL Nº 13/2024-CSCGP-FCA – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 527/2023-RUNESP de 12/12/2023, publicado em 13/12/2023 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 66/2022, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, no prazo máximo de até 5 (cinco) meses, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Agronomia, subárea de conhecimento em Produção e no conjunto de disciplinas: Plantas Daninhas e Métodos de Controle, junto ao Departamento de Proteção Vegetal da Faculdade de Ciências Agrônomicas do Câmpus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO
- 1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 2.558,66, correspondente à referência MS-3.1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.
- 1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.
- 1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.
2. INSCRIÇÕES
- 2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período das 00:00 do dia 09/01/2024 às 17hs do dia 23/01/2024, observado o horário de Brasília.
- 2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais) por meio de transferência ou depósito bancário, que deverá ser efetuado no Banco do Brasil - Agência 79-5 - Conta Corrente 100038-1 (Faculdade de Ciências Agrônomicas do Câmpus de Botucatu - CNPJ 48.031.918/0021-78).
- 2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.
- 2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfizesse as exigências do item 5.
- 2.5. Não haverá restrição de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.
3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
- 3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de doutor com formação em nível de graduação ou pós-graduação em áreas compatíveis com as disciplinas objeto do concurso.
- 3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.
- 3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo o termo do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996.
- 3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:
 - 3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
 - 3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

- 3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras inscritas no Conselho Nacional de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.
- 3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.
- 3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.
- 3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou de cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
- 4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:
 - 4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; ou cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
 - 4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Doutor na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.
 - 4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>
 - 4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.
 - 4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
 - 4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.
5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007
- 5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
 - 5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
 - 5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.
 - 5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação pelo candidato, no ato da inscrição:
- 5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
 - 5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 - 5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
 - 5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
- 5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 00h do dia 09/01/2024 às 00h do dia 13/01/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento
- 5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entender necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.
- 5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua própria análise.
- 5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 17/01/2024, a partir das 14:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contanto a data de divulgação.
6. DA CANDIDATA LACTANTE
- 6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.
- 6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.
- 6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.
- 6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.
- 6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamento eletrônico.
- 6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.
- 6.6. A Faculdade de Ciências Agrônomicas não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
- 6.7. No momento da amamentação:
 - 6.7.1. a criança será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;
 - 6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;
 - 6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.
 - 6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do momento de aplicação da prova escrita.
 - 6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.
 - 6.10. Exceutada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.
7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- 7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deve, no ato de inscrição, fazer esta declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

- 7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.
- 7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova escrita preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
- 8.1. Fim do prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.
 - 8.1.1. As inscrições que não se enquadraram nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.
 - 8.1.2. O candidato poderá requerer a revisão do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.
 - 8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.
9. COMISSÃO EXAMINADORA
- 9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.
- 9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.
- 9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.
- 9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.
- 9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.
- 9.6. Será legitimada para apresentar a impugnação:
 - 9.6.1. qualquer candidato com inscrição deferida;
 - 9.6.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;
 - 9.6.3. membro da própria Comissão.
- 9.7. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.
- 9.8. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.
- 9.9. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.
- 9.10. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:
 - 9.10.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
 - 9.10.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;
 - 9.10.3. se a acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta.
- 9.11. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.5.
10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
- 10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:
 - 10.1.1. Prova escrita, de caráter classificatório, versará sobre tema a ser sorteado de uma lista de pontos, no momento da aplicação da prova, elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, e terá a duração máxima de 2 (duas) horas;
 - 10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.
 - 10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.
 - 10.1.2. Prova didática, de caráter classificatório, constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado de uma lista de pontos elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, com 24 horas de antecedência. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos, que poderão utilizar material e elementos para a orientação e ilustração da aula, bem como computador e projetor multimídia. Havendo mais de três candidatos inscritos, Comissão poderá dividir-les em grupos, sorteando pontos diferentes para a prova didática. Visando preservar a equidade de direitos entre os candidatos, todo o material a ser utilizado nas aulas deverá ser entregue à Comissão Examinadora, no dia e antes do início das provas didáticas. O candidato será desclassificado da prova didática se não atingir ou se ultrapassar o tempo acima mencionado.
 - 10.1.3. Prova de títulos: análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório, em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, dos últimos 5 (cinco) anos, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas do concurso.
 - 10.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.
 - 10.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
 - 10.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação (Cédula de Identidade (RG), Carteira de Ordem ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação), expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e

Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempenho serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.4.4.1 Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas que terão os seguintes pesos:

- I - Escrita - peso 1
II - Didática - peso 2
III - Títulos (Análise de Curriculum Lattes) - peso 1

11.2. Para fins de atribuição das notas relativas às provas, deverão ser observados os seguintes critérios correspondendo, cada um deles, à seguinte pontuação:

- 11.3. Prova Escrita:
- Organização e coerência - 2,0
- Conhecimento, abrangência e atualidade do assunto - 4,0
- Análise crítica do assunto - 3,0
- Conclusão - 1,0
11.4. Prova Didática:
- Planejamento e organização - 2,5
- Conhecimento do assunto, abrangência e atualidade dos conteúdos - 2,5
- Capacidade de exposição e síntese - 2,5
- Domínio de recursos audiovisuais - 2,5
11.5. Prova de Títulos (análise de Curriculum Lattes)
11.5.1. A nota de prova de títulos será obtida pela fórmula: NPT = PF x 0,25 + PE x 0,45 + PA x 0,2 + PAE x 0,1
Onde:
NPT = Nota da prova de títulos
PF = Pontuação da Formação
PE = Pontuação do Ensino
PA = Pontuação das Atividades de Pesquisa
PAE = Pontuação das Atividades de Extensão
11.5.2. Para fins de atribuição de nota à prova de títulos serão adotados os seguintes critérios de pontuação:

- I - FORMAÇÃO (Total 25%)
1 - Títulos
- Título de Mestre - 1,5
- Título de Doutor - 3,0
- Título de Livre-docente - 3,0
2 - Pós-Doutorado (máximo 2,5)
- Pós- (concluído) - 2,5
- No país (contínuo) - 2,0
- No exterior (em andamento) - 1,5
- No país (em andamento) - 1,0
II - ENSINO (Total 45%)
1. HORAS/AULA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO (máximo 5,0):
1.1 - Graduação: hora/aula - nota 0 - 0
1 a 30 - 1,0
1 a 120 - 2,0
121 a 480 - 3,0
481 a 1200 - 4,0
> 1200 - 5,0
1.2 - Pós-Graduação: hora/aula - nota 0 - 0
1 a 25 - 0,25
26 a 50 - 0,5
51 a 100 - 1,0
101 a 250 - 1,5
251 a 500 - 2,0
1.3. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (máximo 2,5):
2.1. Graduação
2.1.1. Orientação de Iniciação científica - 0,5/estudante/ano
2.1.2. Orientação de monografia obrigatória (TCC) - 0,4/monografia
2.1.3. Orientação acadêmica de estudantes - 0,1/estudante/semestre
2.1.4. Orientação em estágio curricular supervisionado - 0,4/estudante/ano
2.2. Orientação de estudos de Pós-graduação
0,7/estudante de mestrado
0,85/estudante de doutorado
2.3. Pós-Doutorado - 1,0/estudante
3. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (máximo 1,5)
3.1. Monografias - 0,2/banca
3.2. Monitorias - 0,1/banca
3.3. Participação em Bancas de Mestre (membro titular) - 0,25/banca
3.4. Participação em Bancas de Doutorando (membro titular) - 0,50/banca
4. TEXTOS OU CADERNOS DIDÁTICOS PUBLICADOS (máximo 0,3)
4.1. Impressas - 0,05/texto
4.2. Eletrônicas - 0,05/texto
5. PARCEIRAS DE PROJETOS DE PESQUISA E TCC (máximo 0,7)
5.1. Projeto de pesquisa (I.C.) - 0,1/projeto
5.2. Projeto de TCC(monografia - 0,1)/projeto
III - ATIVIDADES DE PESQUISA (Total 20%)
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (máximo 7,0):
1.1. Publicados, considerando QUALIS da Área de Ciências Agrárias I:
A1 - 1,0/artigo
A2 - 0,85/artigo
B1 - 0,70/artigo
B2 - 0,55/artigo
B3 - 0,40/artigo
B4 - 0,25/artigo
B5/C - 0,1/artigo
1.2. Publicação de artigos em periódicos, na área objeto do concurso, conforme o Fator de Impacto (ICR ou SIR) da revista.
A pontuação do artigo será calculada da seguinte forma: Número de pontos/artigos=Fator de Impacto no momento da publicação x 2. Caso o artigo consiga pontuar em ambas as formas de avaliação, será atribuído ao candidato o critério que mais beneficiar (aquele que proporcionar a maior pontuação).
2. PUBLICAÇÕES, TRADUÇÕES, CAPÍTULOS DE LIVROS E EDITORAÇÕES DE LIVROS E ANAIS (máximo 3,0):
2.1. Publicação na íntegra (máximo 1,0) - 1,0/livro
2.2. Editoração (máximo 0,75) - 0,75/livros-anois
2.3. Tradução (máximo 0,75) - 0,75/livro
2.4. Capítulos (máximo 0,5) - 0,25/capítulo
IV - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Total 10%)
1. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS (máximo 7,0):
1.1. Coordenador:
1.1.1. Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 1,5/evento
1.1.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,5) - 0,75/evento
1.1.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 1,0) - 0,25/evento
1.2. Membro da Comissão Organizadora:
1.2.1. Congressos, simpósios (máximo 1,0) - 0,5/evento
1.2.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,0) - 0,25/evento
1.2.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 0,5) - 0,1/evento
2. PROJETOS DE EXTENSÃO (máximo 3,0):
2.1. Coordenador (máximo 2,0) - 1,0/projeto
2.2. Membro (máximo 1,0) - 0,2/projeto
12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.
12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.
12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
12.3.1. - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
12.3.2. melhor média na Prova Didática;
12.3.3. melhor pontuação na Prova de Títulos;
12.3.4. maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
13. DOS RECURSOS
13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:
13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;
13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.
13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.
14. CONTRATAÇÃO
14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.
14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.
14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo mínimo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, podendo não ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.
14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
14.6. O candidato estrangeiro cuja dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.
14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.
14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.
14.8.1. Sendo apresentado protocolo de data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.
14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido correspondido a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.
14.8.3. Não registrar antecedentes criminais.
14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.
15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.
15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.
15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original com foto.
15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.
15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.
15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.
15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo comissão examinadora.
15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.
15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:
15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;
15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.
15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases. (Proc. 539/2023-FCA-CB)
PROGRAMA
1. Origem e evolução das plantas daninhas.
2. Características e ecofisiologia das plantas daninhas.
3. Interferência de plantas daninhas.
4. Métodos preventivos, físicos e biológicos de controle de plantas daninhas.
5. Método de controle químico de plantas daninhas.
6. Dinâmica de herbicidas no solo, em palhadas e no ambiente.
7. Dinâmica de herbicidas nas plantas: absorção, translocação e metabolismo.
9. Mecanismos de ação de herbicidas
10. Mecanismos de seletividade de herbicidas
11. Resistência de plantas daninhas e plantas cultivadas aos herbicidas.
12. Avaliação do risco no uso de herbicidas
7. BIBLIOGRAFIA
Livros:
BOOTH, B. D.; MUYPPHY, S.D.; SWANTON, C. J. Invasive plant ecology in natural and agricultural systems. Cambridge: CAB International Press, 2011. 288 p.
BARROSO, A. M.; MURATA, A. T. Matologia: estudo sobre plantas daninhas. Jaboticabal: Fábrika da Palavra, 2021. 574p.
CHRISTOFFOLETTI, P. J.; NICOLAI, M. Aspectos da resistência de plantas daninhas a herbicidas. 4. ed. Campinas: HRAC-BR, 2016. 262 p.
COBB, A.; READE, P.H. Herbicides and plant physiology. New York: John Wiley & Sons, 2010. 286 p.
KISSMANN, K. G. Plantas infestantes e nocivas (Tom II). 2. ed. São Paulo: BASF, 1997. v. 1. 825 p.
KISSMANN, K. G.; GROTH, D. Plantas infestantes e nocivas (Tom II). 2. ed. São Paulo: BASF, 1999. v. 2. 978 p.
KISSMANN, K. G.; GROTH, D. Plantas infestantes e nocivas (Tom III). São Paulo, BASF, 1995. v.3. 683 p.
LORENZI, H. Manual de identificação e controle de plantas daninhas: plantio direto e convencional. 7. ed. Nova Odessa: Instituto Plantarum, 2014. 338 p.
LORENZI, H. Plantas daninhas do Brasil: terrestres, aquáticas, tóxicas e medicinais. 3. ed. Nova Odessa: Instituto Plantarum, 2000. 640 p.
MENDES, K. F.; da SILVA, A.A. Applied weed and herbicide science. Gerverstrasse: Springer, 2022. 299 p.
MESNAGE, R.; ZALLER, J. (Coord.). Herbicides: chemistry, efficacy, toxicology, and environmental impacts. Cambridge: Elsevier, 2021. 366 p.
MONQUERO, P. A. (Coord.). Aspectos da biologia e manejo das plantas daninhas. São Carlos: Rima Editora, 2014. 434 p.
MONQUERO, P. A. (Coord.). Manejo de plantas daninhas nas culturas agrícolas. São Carlos: Rima Editora, 2014. 320 p.
PACANOSKI, Z. (Coord.). Herbicide resistance in weeds and crops. London: Intechopen, 2017. 188 p.
RODRIGUES, B.; ALMEIDA, F. S. Guia de herbicidas. 7. ed. 2018. 764p.
SHANER, D. L. Herbicide handbook. 10. ed. Lawrence: Weed Science Society of America, 2014. 513 p.
ZIMDAHL, R. Fundamentals of weed science. 5. ed. Cambridge Academic Press, 2018. 758 p.

Internações:
- Crop Protection
- Journal of Agricultural and Food Chemistry
- Journal of Environmental Science and Health, Part B (Pesticides, Food Contaminants, and Agricultural Wastes)
- Pesticide Biochemistry and Physiology
- Pest Management Science
- Weed Science
- Weed Technology
- Weed Research
- Weed Biology and Management
Nacionais:
- Acta Scientiarum. Agronomy
- Advances in Weed Science (Planta Daninha até 2020)
- Ciência Rural
- Pesquisa Agropecuária Brasileira
- Pesquisa Agropecuária Tropical
- Scientia Agricola
- Weed Control Journal (Revista Brasileira de Herbicidas até 2020)
Proc. /2024-FCA
Faculdade de Medicina
Deliberação da Congregação nº 784/2023, de 15/12/2023 Homologando o resultado final do concurso público de títulos e provas para preenchimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo - RTC sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 678/2023-CSCGP/PM, área de conhecimento Clínica Médica junto ao Departamento de Neurologia, Psicologia e Psiquiatria da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, conforme Edital nº 1101/2023 - CSCGP/PM - Resultado e Classificação Definitiva
Processo nº 1466/2023-FM
EDITAL Nº 04/2024 - CSCGP/PM - BANCA EXAMINADORA
O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, DIVULGA a composição da Banca Examinadora do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo - RTC, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Cirurgia, referente ao Edital nº 912/2023 - CSCGP/PM, junto ao Departamento de Cirurgia e Ortopedia da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, conforme segue:
MEMBROS TITULARES:
- Prof Marcone de Lima Sobreira
- Prof Janaina Cristina Celestino Santos
- Prof Luis Felipe Orsi Galemto
MEMBROS SUPLENTE(S):
- Prof Anderson Cesar Gonçalves
- Prof Marco Aurélio Possotto
No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação no nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

Processo nº 2114/2023-FM
EDITAL Nº 05/2024 - CSCGP/PM - Deferimento/Indeferimento de Inscrições
O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, torna público, conforme deliberação da Congregação, em reunião realizada no dia 15/12/2023, o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo - RTC, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Cirurgia, referente ao Edital nº 912/2023 - CSCGP/PM, junto ao Departamento de Cirurgia e Ortopedia da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu conforme abaixo:
INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
NOME/RG:
Giovana Tuccille Gomes Brambilla - 327605601
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:
RG / MOTIVO
537671730 - Não atendimento ao item 4.1 do Edital
O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE, e o teor da decisão (ou o motivo do indeferimento) disponibilizado ao interessado, mediante requerimento.

Processo nº 2114/2023-FM
EDITAL Nº 06/2024 - CSCGP/PM - BANCA EXAMINADORA
O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, DIVULGA a composição da Banca Examinadora do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo - RTC, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Cirurgia, referente ao Edital nº 913/2023 - CSCGP/PM, junto ao Departamento de Cirurgia e Ortopedia da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, conforme segue:
MEMBROS TITULARES:
- Prof Erika Veruska Paiva Ortolan
- Prof Edvaldo Edner Joviliano
- Prof Ronald Luiz Gomes Fluminian
MEMBROS SUPLENTE(S):
- Prof Erika Nishida Hasimoto
- Prof Luis Carlos Uta Nakano
No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação no nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

Processo nº 2113/2023-FM
EDITAL Nº 07/2024 - CSCGP/PM - Deferimento/Indeferimento de Inscrições
O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, torna público, conforme deliberação da Congregação, em reunião realizada no dia 15/12/2023, o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos do concurso público de Títulos e Provas para provimento 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo - RTC, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Cirurgia, referente ao Edital nº 913/2023 - CSCGP/PM, junto ao Departamento de Cirurgia e Ortopedia da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu conforme abaixo:
INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
NOME/RG:
RODRIGO GIBIN ALDINI - 331168674
O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE, e o teor da decisão (ou o motivo do indeferimento) disponibilizado ao interessado, mediante requerimento.

Processo nº 2113/2023-FM
EDITAL Nº 08/2024 - CSCGP/PM - ANÁLISE DE RECURSO
O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu torna público a Deliberação nº 785/2023-FM/STA da Congregação, em reunião realizada em 15/12/2023, CONHECENDO e, no mérito, NEGANDO PROVIMENTO aos recursos apresentados pelas candidatas Caroline de Barros Gomes, RG 464305068 e Mary Anne Nascimento Souza, RG 13070834, em relação ao Edital de resultado e classificação preliminar, Edital nº 1088/2023 - CSCGP/PM - Resultado e Classificação, referente ao concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RIDIP, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Saúde Coletiva, referente ao Edital nº 698/2023 - CSCGP/PM, junto ao Departamento de Saúde Pública da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu.

Processo nº 1467/2024-FM
EDITAL Nº 09/2023 - CSCGP/PM - Resultado e Classificação Final
O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, TORNA PÚBLICO o resultado e classificação final definitiva do Concurso Público de Títulos e Provas para preenchimento de 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RIDIP, sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 698/2023 - CSCGP/PM, área de conhecimento Saúde Coletiva, junto ao Departamento de Saúde Pública da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, na seguinte conformidade:
CANDIDATO(S) APROVADO(S)
Nome - RG - Média Final - Classificação
Lais Moraes Paiz - 1627654 - 9,35 - 1ª
Caroline de Barros Gomes - 464305068 - 9,03 - 2ª
Mary Anne Nascimento Souza - 13070834 - 8,18 - 3ª
Daniela de Assumpção - 41296839 - 7,47 - 4ª
Processo nº 1450/2023-FM
EDITAL Nº 11/2024 - CSCGP/PM - ABERTURA DE INSCRIÇÕES
Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 500/2023 de 21/11/2023, publicado no DOE de 23/11/2023 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UFG nº 66/2022, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Saúde Coletiva, sub-área de conhecimento Saúde Coletiva e na disciplina/conjunta de disciplinas:
Administração em Saúde Pública, Saúde e Sociedade I, Meio Ambiente e Alimentação, Saneamento, junto ao Departamento de Saúde Pública da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.
1. REMUNERAÇÃO
1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.829,31, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.